



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.298.952,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES.....	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL.....	4
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES.....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DA ABERTURA.....	8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
10. HABILITAÇÃO.....	13
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	23
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
14. DAS OBRIGAÇÕES	23
15. DAS PENALIDADES.....	24
16. DOS RECURSOS.....	26
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	27
18. DO CONTRATO.....	27
19. DO REAJUSTES	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	94
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.....	96
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	98
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.....	99
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	101
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	106



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASBR**”, **constante do endereço eletrônico** <http://www.comprasbr.com.br>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 05/02/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 19/02/2026

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 08h15min do dia 19/02/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, em conformidade com o Anexo



I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

ANEXO VIII: ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 2.298.952,00 (dois milhões, duzentos e noventa oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2025), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão



mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**COMPRASBR**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br>, sistema de licitações.



4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou



Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Para a participação de empresas organizadas em consórcio, deverão ser observadas as normas estabelecidas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.4.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

5.4.4. comprovação de capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no Edital;

5.4.5 demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.4.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato;

5.4.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ

5.4.8. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.5. Caso sejam exigidos valores para fins de qualificação econômico-financeira, às empresas consorciadas deverão apresentar acréscimo de 20 % (vinte por cento) sobre o valor exigido das licitantes individuais.

5.5.1. O Acréscimo mencionado no subitem anterior não será exigido caso o consórcio seja formado exclusivamente por Mês/EPPs.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://www.comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da



licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.



7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total do lote;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma COMPRASBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.



- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexado ao sistema.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO.**

8.2.4. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o comprovante da garantia deverá ser anexado no momento do **CADASTRO DA PROPOSTA**, no **SISTEMA COMPRASBR**, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos noventa dias corridos

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” satisfeito



todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço global, observado o valor estimado previsto no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação poderá remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <http://www.comprasbr.com.br>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<http://www.comprasbr.com.br>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



10.4.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;

10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da



sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

10.4.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.3.1. A comprovação da qualificação técnica operacional da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando cabível, que ateste(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços semelhantes aos ora licitados, indicando claramente os serviços prestados, os volumes executados, os prazos de execução, as datas de início e término e a identificação do contratante, sendo exigido o atendimento de, no mínimo, 50% do volume anual estimado por item, conforme declarado no Termo de Referência, em conformidade com o §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e com a



Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos exigidos quanto à compatibilidade de escopo, quantidades e prazos.

10.4.3.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, quanto aos requisitos técnicos mínimos para a fiscalização de velocidade (Metrológico), avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres (Não Metrológico) de veículos automotores. Os atestados de bom desempenho deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando a execução de serviço, pertinentes e compatíveis com o objeto;

10.4.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.3.4. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.4.3.5. Apresentação de profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ou a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3.6. O profissional deverá apresentar o Registro de Comprovação de Aptidão – RCA, expedido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, o qual atesta a sua capacidade técnica por meio de declarações ou atestados de serviços efetivamente prestados sob sua responsabilidade técnica, devidamente acervados no CRA, nos termos da Resolução Normativa CFA nº 519/2017.

10.4.3.7. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados e contínuos, voltados à gestão e ao processamento eletrônico de



infrações de trânsito, bem como à realização de consultas relacionadas à fiscalização municipal de trânsito. Trata-se de atividade que demanda a aplicação de práticas específicas das áreas de administração de processos, análise de dados, controle de sistemas de informação e gestão operacional — campos estes considerados privativos do Profissional de Administração, conforme disposto na Lei nº 4.769/1965 e no Decreto nº 61.934/1967. Nos termos da **Resolução Normativa CFA nº 519/2017**, são privativas dos profissionais da Administração as atividades que envolvam planejamento, organização, direção e controle sistematizado de informações, inclusive aquelas relacionadas à gestão de infrações e ao uso de sistemas eletrônicos para seu tratamento e análise. Diante disso, é obrigatória a comprovação de que a empresa licitante se encontra devidamente registrada junto ao **Conselho Regional de Administração (CRA)** da respectiva jurisdição, bem como que possui **Responsável Técnico (RT)** legalmente habilitado e em situação regular perante esse Conselho. Ainda conforme o **item 1.7.8 do Capítulo II da Resolução CFA nº 519/2017**, os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas devem ser assinados por seu Responsável Técnico e estar devidamente vistados e acervados no CRA, de forma a constituir o Acervo Técnico da pessoa jurídica. Essa exigência assegura a veracidade, a rastreabilidade e a responsabilização técnica sobre os serviços comprovados, evitando declarações unilaterais sem amparo documental. É importante destacar, ainda, o disposto no **Acórdão CFA nº 06/2012**, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Administração em 17/09/2012, que estabeleceu a obrigatoriedade de registro no CRA para pessoas jurídicas que atuem com “desenvolvimento de sistemas e implantação de programas aplicativos” — atividade que, claramente, integra o escopo da presente contratação, dada a utilização de plataformas informatizadas para gestão de autuações e integração com sistemas públicos. Dessa forma, ao exigir que os atestados estejam devidamente acervados no CRA, esta Administração está:

10.4.3.7.1. Cumprindo integralmente a legislação profissional vigente;

10.4.3.7.2. Garantindo a regularidade da empresa na execução de atividades privativas da Administração;

10.4.3.7.3. Assegurando a idoneidade e a qualificação técnica da licitante por meio de documentação certificada por órgão fiscalizador competente;

10.4.3.7.4. Prevenindo fraudes, inconsistências ou declarações não comprovadas por registros públicos oficiais.

10.4.3.7.5. Trata-se, portanto, de exigência legal, técnica e administrativa



plenamente justificada, voltada à segurança jurídica do processo licitatório, à regularidade da contratação e à garantia da qualidade e da continuidade dos serviços públicos prestados.

10.4.3.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.4.3.9. Nos termos do art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a apresentação de amostras, protótipos, versões demonstrativas ou a realização de prova de conceito

10.4.3.10. (PoC) dos bens ou serviços ofertados, com o objetivo de comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10.4.3.11. A exigência poderá ocorrer:

10.4.3.11.1. no procedimento de pré-qualificação permanente, quando adotado;

10.4.3.11.2. na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

10.4.3.11.3. no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, para aferição da qualidade e desempenho da solução ofertada.

10.4.3.12. A prova de conceito será avaliada por comissão especialmente designada por portaria, composta por servidores vinculados à Secretaria requisitante, preferencialmente com formação ou experiência técnica compatível com o objeto da contratação. Caberá a esta comissão elaborar relatório circunstanciado, com base em critérios objetivos de avaliação, conforme segue:

10.4.3.12.1. **Conformidade Técnica** – verificação do atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

10.4.3.12.2. **Funcionalidade Operacional** – análise da usabilidade, navegabilidade e adequação funcional da solução ou serviço, considerando o ambiente real de aplicação;

10.4.3.12.3. **Desempenho** – avaliação da estabilidade, tempo de resposta, capacidade de integração com sistemas existentes e escalabilidade da solução (quando aplicável);

10.4.3.12.4. **Segurança da Informação** – verificação do cumprimento dos requisitos relacionados à proteção, sigilo, rastreabilidade e integridade dos dados processados;

10.4.3.12.5. **Facilidade de Implantação** – análise da compatibilidade da solução com



a infraestrutura tecnológica disponível no Município, bem como da simplicidade dos procedimentos necessários para sua implementação;

10.4.3.12.6. **Documentação Técnica e Manual de Uso** – avaliação da completude, clareza e organização dos materiais fornecidos, tais como manuais, guias de instalação, termos de garantia e instruções de suporte técnico (quando exigidos);

10.4.3.12.7. **Capacidade de Suporte Técnico e Atendimento** – verificação do tempo de resposta, canais disponíveis e estrutura de apoio técnico ofertada ao Município, conforme detalhado na proposta apresentada.

10.4.3.13. O não atendimento satisfatório a um ou mais dos critérios estabelecidos no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que devidamente fundamentado em parecer técnico elaborado pela comissão avaliadora, o qual integrará o processo administrativo.

10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.4.4.2. Em caso de a Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

10.4.4.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

10.4.4.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive



com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou

e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ resultado } > \text{ ou } = 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ resultado } > \text{ ou } = 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ resultado } > \text{ ou } = 1$$

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ resultado } < \text{ ou } = 0,50$$

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral



LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

b) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos exercício

10.4.4.4. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado GLOBAL, na importância de: R\$ 41.758,54

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



10.4.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.4.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.4.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.4.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

10.4.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.4.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para



complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

13.2. Atendida pela ficha nº 753

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

14.1.1. Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das



obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024



15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da



autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.



18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6 Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8 Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a rescisão unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9 O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DO REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado data base do orçamento estimado.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.



20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 03 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação, operação, manutenção e gestão de equipamentos eletrônicos destinados à fiscalização de trânsito, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 798/2020 e demais normativas técnicas aplicáveis.

1.2. A contratação abrange, ainda, a execução dos serviços de gerenciamento e processamento eletrônico de infrações, bem como das consultas relacionadas às atividades de fiscalização de trânsito no âmbito do Município Ibiúna/SP, conforme fundamentação apresentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar e de acordo com as especificações detalhadas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei Orgânica n.º 001 de 5 de abril de 1990, do município de Ibiúna determina que é competência municipal o planejamento, o gerenciamento e a fiscalização do transporte e tráfego municipal (art. 171).

2.2. Para que sejam priorizados o interesse público e os princípios da Administração Pública, com a adequação na prestação do serviço relacionado às infrações de trânsito, deve-se primar pela racionalização e pelo controle das despesas públicas, otimizando o processamento de infrações de trânsito e consultas relacionadas à fiscalização de trânsito, no que tange às questões tecnológicas, financeiras e orçamentárias.



2.3. As atividades envolvidas formam um conjunto único de operações, em que a continuidade, interdependência e sequência devem ser observadas. Não é possível realizar apenas uma fração dessas atividades; portanto, todas as atividades descritas neste termo são correlatas e imprescindíveis para o resultado.

2.4. A presente contratação visa ainda atender à crescente demanda por segurança viária, aliada à necessidade de garantir maior eficácia na fiscalização do trânsito, tornando imprescindível a adoção de tecnologias modernas para o controle e monitoramento de infrações. Nesse contexto, a locação, implantação e operacionalização de um sistema de fiscalização eletrônica, integrado à prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento e processamento de dados, se mostram fundamentais para apoiar as atividades administrativas do órgão de trânsito de Ibiúna.

2.5. O objetivo é proporcionar maior agilidade, precisão e transparência na apuração das infrações, assegurando o devido processo legal, bem como promover a redução de acidentes, a fluidez do tráfego e o cumprimento da legislação de trânsito. A contratação permitirá ainda a digitalização, o controle e a automação de processos, otimizando recursos humanos e garantindo maior eficiência na gestão pública.

2.6. A empresa contratada deverá fornecer, implantar e manter em operação um sistema completo de fiscalização eletrônica de trânsito, incluindo a locação de equipamentos homologados, sua instalação, configuração e funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com tecnologia de leitura automática de placas (OCR), integrado ao sistema da Muralha Digital e compatível com as exigências do INMETRO e demais órgãos reguladores. Também será de responsabilidade da contratada a implantação de um sistema informatizado de gestão das infrações de trânsito, com funcionalidades para cadastro, processamento, controle, emissão e acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito (AITs), integrado ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), DETRAN e SENATRAN.

2.7. A empresa deverá ainda realizar a digitalização, digitação e o processamento dos AITs, bem como a geração, impressão, envelopamento e postagem das notificações de autuação e penalidade, garantindo o cumprimento dos prazos legais. Será exigido suporte técnico permanente, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição imediata em caso de falha, além de suporte ao sistema e aos servidores municipais. A contratada deverá prestar apoio técnico para análise de dados e elaborar relatórios gerenciais e estatísticos periódicos contendo informações



consolidadas sobre infrações, locais críticos, reincidência e outros indicadores relevantes à gestão do trânsito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Este projeto tem por objetivo: A locação, implantação e operacionalização de sistema de fiscalização eletrônica (radares de velocidade e radares mistos - metrológico e não metrológico), talonários eletrônicos (com e sem hardware), etilômetros ativo, e a prestação de serviços técnicos de gerenciamento e processamento de dados essenciais à execução das atividades administrativas relacionadas à gestão de infrações de trânsito.

3.2. Da locação, implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização;

3.2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação, implantação, operação, manutenção e gestão de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, nos termos da Resolução CONTRAN nº 798/2020 e demais normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de promover a segurança viária, a fluidez no tráfego e a redução de sinistros nas vias públicas do Município de Ibiúna.

3.2.2 Deve o projeto englobar a geração de insumos para a autuação através captura de imagens através dos equipamentos medidores de velocidade, avanço semaforico, parada sobre a faixa e medição através do etilômetro ativo ou a lavratura do auto de infração utilizando o talão eletrônico.

3.2.3 A solução contratada compreenderá, de forma integrada:

3.2.3.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo metrológico e não metrológico, com tecnologia OCR (Optical Character Recognition), para controle de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, devidamente homologados pelo INMETRO nos equipamentos de medição ou certificados pelo IPEM nos equipamentos não metrológicos;

3.2.3.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS DE FISCALIZAÇÃO:

3.2.3.2.1. ETILÔMETROS ATIVOS, homologados pelo INMETRO e com aferição válida;



3.2.3.2.2. TALONÁRIOS ELETRÔNICO PORTÁTEIS, devidamente homologados pela Portaria SENATRAN nº 997/2022;

3.2.3.3. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA NECESSÁRIA incluindo preparação dos locais, sistema de *nobreake*, cabeamento, e sistemas de comunicação de dados;

3.2.3.3.1. A instalação, configuração e operação assistida de 16 (dezesesseis) faixas de fiscalização eletrônica de velocidade (tipo fixo) e 4 (quatro) faixas de fiscalização de velocidade, avanço semafórico e parada sobre a faixa (tipo misto) deverá ocorrer nos locais especificados abaixo;

	Local	Sentido	Tipo de Equipamento	Qtd Faixas
1	Av. Maria la Farina Milani - 499	Bairro – Centro	Fixo	1
2	Av. Maria la Farina Milani - 499	Centro – Bairro	Fixo	1
3	Av. Antônio Falci, 300	Bairro – Centro	Fixo	1
4	Av. Antônio Falci, 300	Centro – Bairro	Fixo	1
5	Av. Antônio Falci, km 68	Bairro – Centro	Fixo	1
6	Av. Antônio Falci, km 68	Centro – Bairro	Fixo	1
7	Av. Antônio Falci, 2140	Bairro – Centro	Fixo	1
8	Av. Antônio Falci, 2140	Centro – Bairro	Fixo	1
9	Av. Ver. Benedito de Campos, 787	Bairro – Centro	Fixo	1
10	Av. Ver. Benedito de Campos, 787	Centro – Bairro	Fixo	1
11	Av. Ver. Benedito de Campos x Rua Francisco de barros	Centro – Bairro	Misto	1
12	Av. Ver. Benedito de Campos, x Rua Francisco de barros	Bairro – Centro	Misto	1
13	Rod. Julio Dal Fabbro, 530	Bairro – Centro	Fixo	1
14	Rod. Julio Dal Fabbro, 530	Centro – Bairro	Fixo	1
15	Estr. Vicinal Tancredo Neves, 20	Bairro – Centro	Fixo	1
16	Estr. Vicinal Tancredo Neves, 20	Centro – Bairro	Fixo	1
17	R. Quinze de Novembro, 400 x Av.	Centro – Bairro	Misto	2



	Cap. Manoel de Oliveira Carvalho			
18	Av. São Sebastião, 307	Bairro – Centro	Fixo	1
19	Av. São Sebastião, 307	Centro – Bairro	Fixo	1

3.2.3.3.2. A escolha dos pontos de instalação foi fundamentada em Estudo Técnico elaborado previamente, em conformidade com os critérios definidos pela Resolução CONTRAN nº 985/2022, considerando, entre outros fatores, aspectos relacionados à segurança viária, índice de acidentalidade, excesso de velocidade e volume de tráfego.

3.2.3.3.3. Será de responsabilidade exclusiva do Município a execução e disponibilização de toda a sinalização horizontal e vertical necessária à instalação dos equipamentos, devendo ser observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, garantindo-se visibilidade adequada e a legalidade da fiscalização.

3.2.3.3.4. Compete exclusivamente ao Município a disponibilização da infraestrutura elétrica necessária, incluindo a instalação e manutenção de pontos de energia em conformidade com os padrões técnicos exigidos para o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos.

3.2.3.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO DE DADOS captação, transmissão e envio de imagens que serão destinadas ao registro de infrações de trânsito, conforme padrões legais e interoperabilidade com os sistemas da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Sistema Muralha Digital), DENATRAN, e demais órgãos conveniados;

3.2.3.5. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE E SUPORTE OPERACIONAL

3.2.3.5.1. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, responsabilizando-se por sua manutenção contínua e substituição imediata em caso



de falhas, defeitos ou inoperância.

3.2.3.5.2. Ocorrendo qualquer falha, a contratada deverá notificar formalmente a contratante, instruindo a comunicação com documentação comprobatória da realização das medidas de assistência técnica adotadas. Entre os documentos esperados estão relatórios de volumetria da via, comparando o período anterior e posterior à falha identificada, entre outros que comprovem a diligência técnica. A manutenção corretiva e/ou substituição do equipamento deverá ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

3.3. A contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter e integrar, sob regime de locação, os seguintes equipamentos e sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, com funcionalidades contínuas, inteligência embarcada e interoperabilidade com sistemas do Município de Ibiúna e de órgãos parceiros, como a Polícia Militar do Estado de São Paulo (Sistema Muralha Digital), SENATRAN e demais bases legalmente exigidas.

3.4. Equipamentos a serem fornecidos:

3.4.1. 16 (dezesseis) faixas de fiscalização fixas metrológicas com tecnologia OCR;

3.4.2. 04 (quatro) faixas de fiscalização fixas (metrológicos e não metrológicos), radares mistos com detecção de avanço de sinal, parada sobre faixa, velocidade e OCR;

3.4.3. 02 (dois) etilômetros ativos digitais portáteis com impressora e estimativa de consumo de 20 (vinte) unidades de bobinas térmicas por mês e 400 (quatrocentos) bocais descartáveis por mês;

3.4.4. 05 (cinco) equipamentos portáteis (Smartphones ou Tablet) para geração de Autos de Infração de Trânsito (AITs);

3.4.5. 10 (dez) impressoras térmicas com estimativa de consumo de 100 (cem) unidades de bobinas térmicas por mês para Talão Eletrônico.

3.5. Requisitos técnicos mínimos:

3.5.1. Todos os equipamentos de captura de imagens deverão atender integralmente às seguintes condições:

3.5.1.1. Captação e fiscalização:



- 3.5.1.1.1. Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com autoteste diário de funcionamento e geração de log;
- 3.5.1.1.2. Capacidade de fiscalização de até 4 (quatro) faixas de rolamento simultâneas para equipamento metrológico;
- 3.5.1.1.3. Capacidade de fiscalização de até 4 (quatro) faixas de rolamento simultâneas para equipamento não metrológico;
- 3.5.1.1.4. Tolerância de variação de energia: 110/220 V com $\pm 10\%$;
- 3.5.1.1.5. Banco de baterias com autonomia mínima de 24 horas e reinício automático em caso de queda de energia;
- 3.5.1.1.6. Vedação resistente a intempéries (gabinetes blindados);
- 3.5.1.1.7. Registro imune a vibrações e impactos;
- 3.5.1.1.8. Sensores de superfície que cubram ao menos 70% da faixa de rolamento;
- 3.5.1.1.9. Aterramento obrigatório conforme normas da ABNT.

3.6 Registro e imagem:

- 3.6.1. Captura obrigatória de infrações de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa;
- 3.6.2. OCR obrigatório de todas as placas veiculares, independente da velocidade;
- 3.6.3. Integração com o sistema Muralha Digital em até 10 segundos, com layout homologado;
- 3.6.4. Resolução mínima de imagem: 752 x 468 pixels;
- 3.6.5. Velocidade de obturador mínima: 1/500;
- 3.6.6. Assinatura digital assimétrica aplicada na imagem;
- 3.6.7. Registro simultâneo, no momento da captura, de:
 - 3.6.7.1. Velocidade medida e permitida;
 - 3.6.7.2. Data, hora, local, sentido de tráfego;
 - 3.6.7.3. Faixa de rolamento e código do equipamento;
 - 3.6.7.4. Dados de verificação INMETRO.

3.7. Iluminação e visibilidade:

- 3.7.1. Sistema de iluminação por faixa com potência mínima de 96W;
- 3.7.2. Ângulo de emissão entre 16° e 90°, sem ofuscamento;
- 3.7.3. Visualização obrigatória do equipamento a, no mínimo, 80 metros de



distância.

3.8. Transmissão e proteção de dados:

- 3.8.1. Transmissão online via rede wireless, rádio, fibra óptica ou 4G/5G;
- 3.8.2. Armazenamento local automático em caso de falha de rede, com envio posterior;
- 3.8.3. Dispositivo físico e lógico de proteção contra invasões externas;
- 3.8.4. Fornecimento de telemetria ao centro de controle: temperatura interna, tensão, falhas de conexão, abertura de gabinete, medições etc.
- 3.8.5. Sincronização por GPS de data e hora.

3.9. Sistema de Gestão e Aplicativo Web:

- 3.9.1. A contratada deverá fornecer sistema de gestão web integrado com as seguintes funcionalidades:
- 3.9.2. Consulta em tempo real de infrações, imagens captadas e registros rejeitados;
- 3.9.3. Módulo de contagem veicular por faixa de rolamento, classificando por faixa de velocidade e por faixa horária;
- 3.9.4. Geração de relatórios operacionais e gerenciais (mensais, trimestrais, sob demanda);

3.10. Equipamentos Etilômetros Ativos:

- 3.10.1. Os etilômetros ativos fornecidos deverão:
 - 3.10.1.1. Ser homologados pela SENATRAN e aprovados pelo Inmetro;
 - 3.10.1.2. Possuir sensor eletroquímico garantindo que não sofra interferência de outras substâncias, apenas o álcool;
 - 3.10.1.3. Ser capaz de medir no mínimo a faixa de 0,00 a 2,00 mg/L (Miligramas de álcool por litro de ar);
 - 3.10.1.4. Possuir visor de cristal líquido com no mínimo 32 caracteres, retro iluminado;
 - 3.10.1.5. Possuir câmera de ar projetada para fluxo livre e contínuo, de modo a evitar que o ar contaminado fique armazenado em seu interior, atendendo aos cuidados de higiene e segurança;
 - 3.10.1.6. Fornecer bocal de plástico, atóxico, descartável, com sistema de retenção do retorno do ar e com sifão para retenção de gotícula de líquido, embalado individualmente;
 - 3.10.1.7. Ser capaz de armazenar no mínimo 4.000 resultados de testes;



3.10.1.8. Dispor de bateria interna capaz de efetuar no mínimo 1.500 testes;

3.10.1.9. Possuir bateria que poderá ser carregada diretamente através de tomadas existente nos automóveis (12 VDC) e em fonte de alimentação com saída de 12 VDC @ 2 A, que utilizam a rede AC comercial;

3.10.1.10. Possuir bateria independente para o relógio/calendário, de modo a não perder os seus dados quando da substituição ou falta da bateria principal;

3.10.1.11. Possuir opção de teste passivo, para detectar a presença ou ausência de álcool, sem que seja necessário realizar um sopro;

3.10.1.12. Possuir opção de teste manual (sopro reduzido), caso o sopro não atinja o volume mínimo, o teste será considerado como manual;

3.10.1.13. Possuir opção de recusa de sopro, esta modalidade de teste aplica-se nos casos em que a pessoa se recusa a realizar o sopro;

3.10.1.14. Permitir a impressão e reimpressão do teste através de impressora térmica portátil via bluetooth.

3.11. Para a fiscalização efetiva das vias públicas da municipalidade será necessária à contratação de um sistema integrado de equipamentos e softwares nas seguintes quantidades: **16 (dezesseis)** Faixas de rolamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo **(Metrológico)** com OCR; **04 (quatro)** Faixas de rolamento de velocidade e fiscalizador do avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto, com OCR **(Metrológico/Não Metrológico)**; **02 (dois)** Equipamentos etilômetro ativos para utilização em blitz para fiscalização de alcoolemia; **05 (cinco)** Equipamentos portáteis (Smartphone ou Tablet) para geração de Autos de Infração de Trânsito (AIT's); **10 (dez)** Impressoras térmicas com fornecimento de bobinas para Talão Eletrônico.

3.11.1. Os **equipamentos do tipo radar fixo** ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:

3.11.1.1. transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;

3.11.1.2. transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20 % e 50 %;

3.11.1.3. transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%.

3.11.1.4. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e



regulamentos vigentes impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato;

3.11.1.5. Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE e devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 110 ou 220 volts (60 Hz) com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos;

3.11.1.6. No caso de ausência de energia, os equipamentos devem ser dotados de um sistema de banco de baterias para que mesmo sem alimentação elétrica o equipamento permaneça operando com todas suas funcionalidades por no mínimo 24 horas e devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia;

3.11.1.7. Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com as normas vigentes do INMETRO, conforme Portaria nº 158 de 31 de março de 2022 ou posteriores, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la;

3.11.1.8. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento, a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo *log* para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto do seu hardware como software;

3.11.1.9. Na hipótese de esgotamento do banco de baterias em decorrência da falta de energia elétrica, o equipamento deverá conservar os dados, imagens para imediato envio após retorno da alimentação elétrica.

3.11.1.10. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação resistentes a todo tipo de intempéries para proteção do gabinete.



3.11.1.11. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a confiabilidade dos registros realizados.

3.11.1.12. Os equipamentos devem ser dotados de sensores de superfície que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.

3.11.1.13. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.

3.11.1.14. Os equipamentos devem ser capazes de efetuar o OCR (Optical Character Recognition) das placas de todos os veículos que passam pela via, independente da velocidade registrada.

3.11.1.15. Os equipamentos deverão permitir a integração com o sistema Muralha Digital da Polícia Militar do Estado de SP, enviando as informações das placas dos veículos identificadas em tempo não maior que 05 (cinco) segundos e em conformidade com os padrões e layouts de transmissão estabelecidos pelo sistema Muralha Digital.

3.11.1.16. Para os veículos que passarem acima da velocidade permitida respeitando a tolerância estipulada pela legislação, os equipamentos deverão gerar imagens digitais com resolução mínima 752 x 468 para imagens diurnas e noturnas.

3.11.17. Com intuito de garantir a nitidez das imagens a câmera deverá ter uma velocidade mínima obturação (shutter) de 1/500.

3.11.18. A imagem deverá ter assinatura digital assimétrica.

3.11.19. No ato da captura da imagem, deverá ser registrado, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão da Notificação de Autuação:

3.11.19.1. Velocidade medida do veículo em km/h;



3.11.19.2. Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;

3.11.19.3. Data e hora da infração (ddmmaaaa; hh:mm:ss);

3.11.19.4. Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;

3.11.19.5. Código de Identificação do equipamento utilizado,

3.11.19.6. Data da verificação do instrumento realizada pelo INMETRO ou órgão delegado por ele;

3.11.19.7. Número da faixa de rolamento da pista;

3.11.20. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno, sendo um iluminador por faixa de rolamento com uma potência mínima de 96 Watts e operar com um ângulo de emissão entre 16 graus e 90 graus. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.

3.11.21. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender as normas vigentes do CONTRAN.

3.11.22. Todas as imagens e registros devem ser transmitidos de forma *on-line* para uma central através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.

3.11.23. Os equipamentos devem possuir dispositivo de bloqueio de invasão pela Internet (firewall) através de hardware e software específico que iniba o acesso externo a câmeras, sistemas operacionais, cargas de programas para microcontroladores etc., permitindo apenas o envio, ou seja, somente a saída dos dados para os servidores da central de monitoramento on-line.



3.11.24. No caso de interrupção de transmissão, o sistema deverá efetuar o armazenamento das imagens no próprio equipamento, quando do retorno o sistema automaticamente retoma a transmissão.

3.11.25. Os equipamentos devem conter GPS (Global Positioning System) para efetuar a sincronização do relógio do servidor e para atender as exigências do sistema Muralha Digital.

3.11.26. Os equipamentos devem fornecer as seguintes telemetrias para a Central de monitoramento on-line a fim de controle para cada equipamento: temperatura interna do gabinete, quedas de conexão, tensão elétrica, medições efetuadas, laço rompido e abertura não autorizada do gabinete.

3.11.27. Central de monitoramento on-line deverá ter acesso das imagens capturadas em tempo real para monitoramento da qualidade das imagens.

3.11.28. Todos os veículos que passam são registrados e deverão ter suas imagens registradas, com OCR da placa, data hora, velocidade medida, comprimento do veículo. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.

3.12. Os equipamentos do tipo **Misto (metrológico/não metrológico)** ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:

3.12.1. excesso de velocidade;

3.12.2. avanço de sinal vermelho;

3.12.3. parada sobre a faixa de pedestres.

3.12.4. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos vigentes impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato.

3.12.5. Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento, a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo *log* para consulta posterior. Este autoteste



deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto do seu hardware como software.

3.12.6. Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 03 (três) faixas de rolamento simultaneamente.

3.12.7. Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.

3.12.8. Devem utilizar sensores de superfície que permitam a adequação da largura deles para atender diversas dimensões das faixas de rolamento, garantindo que não haja evasão de veículos.

3.12.9. Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador com no mínimo 2 Kbytes de SRam e uma velocidade de processamento mínima de 16 MHz.

3.12.10. Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 110 ou 220 volts (60 Hz) com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

3.12.11. No caso de ausência de energia, os equipamentos devem ser dotados de um sistema de banco de baterias para que mesmo sem alimentação elétrica o equipamento permaneça operando com todas suas funcionalidades por no mínimo 24 horas.

3.12.12. Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.

3.12.13. Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.

3.12.14. Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica e esgotamento do banco de baterias, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.

3.12.15. O equipamento deverá conservar os dados, imagens para imediato envio após retorno da alimentação elétrica.

3.12.16. Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação resistentes a todo tipo de intempéries para proteção do gabinete.

3.12.17. Os equipamentos devem possuir sistema de registro imune a vibrações externas decorrentes do tráfego de veículos ou impactos a fim de preservar a



confiabilidade dos registros realizados.

3.12.18. Os equipamentos devem ser dotados de sensores de superfície que abranjam uma largura de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.

3.12.19. O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.

3.12.20. Os equipamentos devem ser capazes de efetuar o OCR (Optical Character Recognition) das placas de todos os veículos que passam pela via, independente da velocidade registrada.

3.12.21. Os equipamentos deverão permitir a integração com o sistema Muralha Digital da Polícia Militar do Estado de SP, enviando as informações das placas dos veículos identificadas em tempo não maior que 05 (cinco) segundos e em conformidade com os padrões e layouts de transmissão estabelecidos pelo sistema Muralha Digital.

3.12.22. Os equipamentos deverão gerar imagens digitais com resolução mínima 752 x 468 para imagens diurnas e noturnas.

3.12.23. Com intuito de garantir a nitidez das imagens a câmera deverá ter uma velocidade mínima obturação (shutter) de 1/500.

3.12.24. A imagem deverá ter assinatura digital assimétrica.

3.12.25. No ato da captura da imagem, deverá ser registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão da Notificação de Autuação:

3.12.25.1. Data e hora da infração (ddmmaaaa; hh:mm:ss);

3.12.25.2. Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;

3.12.25.3. Modelo e Código de Identificação do equipamento utilizado,

3.12.25.4. Número da faixa de rolamento da pista;

3.12.25.5. Tipo da infração registrada.

3.12.26. Os equipamentos deverão possuir a parametrização do tempo de retardo e tempo de tolerância para as infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres respectivamente.

3.12.27. Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno, sendo um iluminador



por faixa de rolamento com uma potência mínima de 96 Watts e operar com um ângulo de emissão entre 16 graus e 90 graus. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.

3.12.28. Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender as normas vigentes do CONTRAN.

3.12.29. Todas as imagens e registros devem ser transmitidos de forma online para uma central através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.

3.12.30. Os equipamentos devem possuir dispositivo de bloqueio de invasão pela Internet através de hardware e software específico que iniba o acesso externo a câmeras, sistemas operacionais, cargas de programas para microcontroladores etc., permitindo apenas o envio, ou seja, somente a saída dos dados para os servidores da central de monitoramento on-line;

3.12.31. No caso de interrupção de transmissão, o sistema deverá efetuar o armazenamento das imagens no próprio equipamento, quando do retorno o sistema automaticamente retoma a transmissão.

3.12.32. Os equipamentos devem fornecer as seguintes telemetrias para a Central de monitoramento on-line a fim de controle para cada equipamento: temperatura interna do gabinete, quedas de conexão, tensão elétrica, medições efetuadas, laço rompido e abertura não autorizada do gabinete.

3.12.33. Central de monitoramento on-line deverá ter acesso das imagens capturadas em tempo real para monitoramento da qualidade das imagens.

3.12.34. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.

3.13. Disponibilização de equipamentos etilômetro ativo, acompanhados de bocais descartáveis e bobinas térmicas, para utilização em blitz para fiscalização de alcoolemia, devendo atender no mínimo as seguintes características:

3.13.1. Ser homologado pela SENATRAN, aprovado pelo INMETRO, aferido



pelo IPEM e possuir sensor eletroquímico garantindo que não sofra interferência de outras substâncias, apenas o álcool;

3.13.2. Ser capaz de medir no mínimo a faixa de 0,00 a 2,00 mg/L (Miligramas de álcool por litro de ar);

3.13.3. Possuir visor de cristal líquido com no mínimo 32 caracteres, retro iluminado;

3.13.4. Possuir câmera de ar projetada para fluxo livre e contínuo, de modo a evitar que o ar contaminado fique armazenado em seu interior, atendendo aos cuidados de higiene e segurança;

3.13.5. Fornecer bocal de plástico, atóxico, descartável, com sistema de retenção do retorno do ar e com sifão para retenção de gotícula de líquido, embalado individualmente;

3.13.6. Ser capaz de armazenar no mínimo 4.000 resultados de testes;

3.13.7. Dispor de bateria interna capaz de efetuar no mínimo 1.500 testes;

3.13.8. Possuir bateria que poderá ser carregada diretamente através de tomadas existente nos automóveis (12 VDC) e em fonte de alimentação com saída de 12 VDC @ 2 A, que utilizam a rede AC comercial;

3.13.9. Possuir bateria independente para o relógio/calendário, de modo a não perder os seus dados quando da substituição ou falta da bateria principal;

3.13.10. Possuir opção de teste passivo, para detectar a presença ou ausência de álcool, sem que seja necessário realizar um sopro;

3.13.11. Possuir opção de teste manual (sopro reduzido), caso o sopro não atinja o volume mínimo, o teste será considerado como manual;

3.13.12. Possuir opção de recusa de sopro, esta modalidade de teste aplica-se nos casos em que a pessoa se recusa a realizar o sopro;

3.13.13. Permitir a impressão e reimpressão do teste através de impressora térmica portátil via bluetooth.

3.14. Deverá a contratada prover um aplicativo, via WEB, para efetuar o **gerenciamento dos talonários eletrônicos**, para que registre os dados em banco de dados relacional, das infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, das imagens capturadas quando da geração dos Autos e que efetue a geração da imagem do Auto de Infração de Trânsito disponibilizando estas informações na Internet para consulta para o público, juntamente com as imagens capturadas;



3.14.1. Deverá permitir a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, efetuando a comparação com os dados do veículo informado no ato do registro com os dados existentes no Cadastro Nacional de Veículos e prover funcionalidades que permitam:

- 3.14.1.1. Inclusão e atualização dos agentes de fiscalização;
- 3.14.1.2. Manutenção do cadastro resumido de no mínimo quinze logradouros inerentes a cada agente;
- 3.14.1.3. Configuração parametrizada dos enquadramentos, marcas e espécies de veículos que serão prioritariamente mostradas no display do equipamento portátil, quando da confecção dos AIT's;
- 3.14.1.4. A Autoridade de Trânsito efetuar a administração dos autos;
- 3.14.1.5. Geração de arquivo com os Autos de Infração de Trânsito convalidados, com reader, trailer e número de lote, para que o mesmo possa ser encaminhado para processamento;
- 3.14.1.6. Liberação de senha esquecida através da WEB;
- 3.14.1.7. Identificação automática do endereço da infração através de recurso do geoprocessamento, podendo ser aceito ou modificado pelo agente de trânsito;
- 3.14.1.8. Leitura automática da placa do veículo através do equipamento móvel portátil;
- 3.14.1.9. Possibilitar o cadastro de Equipamentos de Medição com marca/modelo, data de aferição, data de validade entre outros dados legais;
- 3.14.1.10. Propiciar a identificação do equipamento de medição cadastrado nas infrações constatadas através desse dispositivo, durante a lavratura do auto no equipamento móvel portátil;
- 3.14.1.11. Possibilitar o cadastro de logradouros mais utilizados para agilizar o preenchimento do auto de infração;
- 3.14.1.12. Manutenção do cadastro das observações mais utilizadas pela autoridade de trânsito, facilitando e agilizando o preenchimento do auto pelo usuário móvel.

3.14.2. O Equipamento Móvel Portátil para geração de Auto de Infração de Trânsito (Talão Eletrônico) deverá estar homologado de acordo com a Portaria SENATRAN nº 997 de 02/08/2022 ou posteriores;



- 3.14.3. No ato do preenchimento todos os campos deverão ser consistidos para atendimento da Portaria SENATRAN nº 354 de 31/03/2022 ou posteriores e de acordo com o Art. 280 do CTB.
- 3.14.4. O sistema do equipamento móvel portátil deverá permitir a comunicação via celular entre seus usuários e disponibilizar captura de imagens;
- 3.14.5. Todos os acessos efetuados pelo equipamento aos aplicativos deverão ser realizados através de autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o equipamento sincronizar com o servidor atualizando a base de dados local;
- 3.14.6. O sistema deverá impedir que um usuário móvel consiga se logar em equipamentos distintos ao mesmo tempo;
- 3.14.7. Os acessos dos usuários móveis do serviço deverão ser controlados através de log's, que deverão registrar todas as transações efetuadas pelo respectivo usuário móvel do serviço;
- 3.14.8. A lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) deverá iniciar-se pela digitação da placa do veículo, ou pela captura da mesma através de OCR devendo o sistema, quando on-line, consultar automaticamente a base de dados do Município e retornar as informações em tempo real, para a confirmação dos dados pelo usuário móvel;
- 3.14.9. Quando do início do AIT, o sistema deverá gerar de forma automática e sem interferência externa sua numeração sequencial;
- 3.14.10. Deverá permitir a utilização de faixas de AIT diferentes para auto de veículo e auto de pessoa física/pessoa jurídica;
- 3.14.11. Deverá disponibilizar a parametrização de enquadramentos mais utilizados com descrição, facilitando a localização dos mesmos pelo usuário móvel;
- 3.14.12. Quando efetuar o preenchimento do AIT, o usuário móvel poderá selecionar um destes enquadramentos ou poderá digitar o código ou descrição (completa/parcial) do enquadramento, quando, instantaneamente o sistema deverá retornar com a(s) descrição(ões) correspondente ao(s) pedido(s) efetuado(s);
- 3.14.13. Se o usuário móvel indicar que o auto está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá



mantê-la relacionada ao mesmo;

3.14.14. Deverá capturar do servidor a data e hora, e permitir o preenchimento do campo de observação (até 1.000 caracteres);

3.14.15. Deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens efetuando a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito;

3.14.16. Deverá possibilitar, durante o preenchimento do AIT, que seja informada a medida administrativa adotada e, após a conclusão do auto, deverá possibilitar alteração da medida administrativa selecionada;

3.14.17. Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior;

3.14.18. Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anteriormente;

3.14.19. No caso de interrupção imprevista do equipamento móvel, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT com preenchimento interrompido e exigir no reinício do aparelho que o usuário justifique a ocorrência;

3.14.20. Quando do cancelamento de um AIT, os dados deverão ser mantidos juntamente com a devida justificativa do usuário móvel e enviados para posterior análise e convalidação do Gestor;

3.14.21. Deverá permitir a visualização no aparelho móvel dos AIT's emitidos nas últimas 24 horas quando já transmitidos e por tempo indeterminado quando ainda não transmitidos.

3.14.22. Deverá permitir a impressão e reimpressão dos AIT's finalizados (via do condutor) em impressora térmica através de conexão Bluetooth.

4. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto contratado ocorrerá de forma contínua, integrada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, obedecendo aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e às normas regulamentares vigentes aplicáveis à fiscalização eletrônica



de trânsito.

4.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas operacionais e técnicas necessárias para a plena execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

4.2.1. Implantação e Ativação dos Equipamentos

4.2.1.1. Instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo radares fixos e mistos, realização de testes operacionais (autoteste) e geração de relatórios de conformidade técnica e metrológica com homologações pelo INMETRO/SENATRAN.

4.2.2. Operação e Monitoramento Contínuo

4.2.2.1. Operação ininterrupta dos equipamentos, rede de dados e dispositivos de alimentação emergencial (banco de baterias);

4.2.2.2. Transmissão online dos dados e imagens capturadas ao Centro de Controle Operacional do Município, com armazenamento local e remoto seguro;

4.2.2.3. Geração da captura da imagem com assinatura digital assimétrica, respeitando todos os parâmetros exigidos por legislação federal;

4.2.2.4. Integração com os sistemas Muralha Digital (PM-SP), SENATRAN, e os sistemas internos da municipalidade.

4.2.3. Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.3.1. Realização de manutenção preventiva periódica, conforme cronograma estabelecido pela Administração;

4.2.3.2. Execução de manutenção corretiva em caso de falhas, interrupções ou degradação da qualidade dos registros;

4.2.3.3. Substituição de equipamentos danificados sem custo adicional para o Município.

4.3. Todos os serviços deverão atender às diretrizes das Resoluções do CONTRAN, especialmente a Resolução nº 798/2020, e às normas técnicas do INMETRO (Portaria nº 158/2022), além do Código de Trânsito Brasileiro e eventuais regulamentações supervenientes.

5. DA ESTIMATIVA



5.1 Para o atendimento ao objeto licitado, as licitantes interessadas deverão considerar em suas propostas os quantitativos estimados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	Faixas de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo (Metrológico) com OCR	16	UN.
2	Faixas de detectores de velocidade e fiscalizador do avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto, com OCR (Metrológico/Não Metrológico)	04	UN.
3	Equipamento etilômetro ativo para utilização em blitz para fiscalização de alcoolemia	02	UN
4	Equipamentos portáteis (Smartphone ou Tablet) para geração de Autos de Infração de Trânsito (AIT's)	05	UN.
5	Licenças do sistema de geração de Auto de Infração de Trânsito - Talão Eletrônico	10	UN.
6	Impressoras térmicas com fornecimento de bobinas para Talão Eletrônico	10	UN
7	Sistema de administração e processamento dos autos de infração	1	UN
8	Servidor dedicado com Sistema de Gestão dos Talonários Eletrônicos	1	UN

5.2. Da administração e processamento dos autos de infração de trânsito:

5.2.1. A licitante vencedora será responsável por realizar a digitação, processamento dos Autos de Infração de Trânsito (AITs), bem como a impressão e o envelopamento das respectivas notificações, com recursos próprios (infraestrutura, equipamentos e equipe técnica). Caberá ao Município apenas a responsabilidade pela digitalização e postagem das notificações.

5.2.2. O sistema disponibilizado deverá operar em ambiente *online* e permitir o



acompanhamento em tempo real de todas as etapas do trâmite dos AITs. A digitalização deverá ocorrer como primeira etapa do tratamento, por meio de navegador de internet, possibilitando a transcrição de dados diretamente das imagens digitais dos Autos de Infração. Essa funcionalidade visa eliminar o manuseio físico dos documentos originais, reduzindo riscos de extravio, adulteração ou danos aos arquivos físicos.

5.2.3. Garantir que os dados obrigatórios, conforme estabelecido nos incisos I a IV do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sejam validados por meio de processo de digitação e verificação sistemática.

5.2.4. Realizar a validação da forma e do conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito (AITs), assegurando a conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria SENATRAN nº 354/2022.

5.2.5. Validar os dados referentes à marca e modelo dos veículos autuados, por meio de integração com as informações fornecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

5.2.6. Disponibilizar controles que permitam o acompanhamento integral dos AITs remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador até a efetiva geração das notificações de autuação e penalidade, assegurando que a Autoridade de Trânsito possa intervir nos casos de AITs não processados, tais como:

5.2.6.1. Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;

5.2.6.2. Ausência de competência legal por parte do agente autuador;

5.2.6.3. Impossibilidade de geração das notificações por ausência de dados cadastrais (nome e/ou endereço) do proprietário do veículo junto ao órgão executivo de trânsito estadual;

5.2.6.4. Expiração do prazo legal para expedição das notificações, nos termos do art. 281 do CTB.

5.2.7. O sistema deverá dispor de funcionalidade que viabilize, via ambiente web, o cadastramento e acompanhamento de todas as comunicações eletrônicas — denominadas requisições — trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com as seguintes finalidades:

5.2.7.1. Permitir à administração municipal o controle de suas demandas relacionadas ao processamento das infrações de trânsito;

5.2.7.2. Disponibilizar mecanismos automatizados para o



encaminhamento de solicitações à CONTRATADA;

5.2.7.3. Notificar a CONTRATANTE sobre o despacho de correspondências relacionadas à autuação e penalidade, bem como sobre o envio de ofícios, materiais e demais documentos;

5.2.7.4. Monitorar o andamento e cumprimento das solicitações registradas;

5.2.7.5. Controlar e gerenciar os pedidos formalizados;

5.2.7.6. Gerar informações consolidadas para fins de controle e gestão administrativa.

5.2.8. Com o objetivo de agilizar o registro e o tratamento das demandas administrativas, o sistema deverá disponibilizar um catálogo temático com os principais assuntos relacionados ao processamento das infrações de trânsito, incluindo, entre outros:

5.2.8.1. Envio de lotes de Autos de Infração de Trânsito (AITs) para processamento;

5.2.8.2. Devolução de AITs não processados por falhas de preenchimento;

5.2.8.3. Cancelamento de AITs por determinação da Autoridade de Trânsito;

5.2.8.4. Envio de lotes de notificações de autuação e penalidade para fins de postagem pelo órgão de trânsito;

5.2.8.5. Inclusão de multas com efeito suspensivo, mediante apresentação de decisão judicial;

5.2.8.6. Cadastramento e/ou exclusão de usuários autorizados no sistema;

5.2.8.7. Solicitações de manutenção corretiva ou preventiva do sistema;

5.2.8.8. Outros serviços correlacionados à gestão e ao processamento de infrações de trânsito.

5.2.9. O sistema deverá conter, para cada tipo de requisição, a indicação da área responsável pelo atendimento, o prazo estipulado para conclusão, bem como mecanismos de atualização do status da solicitação. Deverá ainda indicar o nível hierárquico correspondente, o qual será acionado automaticamente em caso de atraso no atendimento.

5.2.10. Todas as requisições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio



do sistema, que deverá encaminhar automaticamente e-mails à área responsável, com cópia para o requisitante, assegurando rastreabilidade da comunicação.

5.2.11. Para cada tipo de assunto, deverá ser definido um prazo específico para conclusão. Quando restar apenas 01 (um) dia útil para o término do prazo, o superior imediato do responsável deverá ser automaticamente notificado por e-mail. Caso o atendimento não seja concluído, notificações sucessivas deverão ser enviadas até atingir toda a cadeia hierárquica correspondente.

5.2.12. O sistema deverá permitir a geração de relatórios consolidados das requisições, organizados por assunto, por período e por área responsável, classificando as requisições nas seguintes condições: concluídas, em aberto, com vencimento na data e em atraso. Diariamente, o sistema deverá enviar, de forma automática, e-mails informativos ao responsável e ao requisitante contendo a lista atualizada das requisições pendentes de conclusão.

5.2.13. O sistema deverá dispor de funcionalidade para o cadastramento de veículos com imunidade temporária, permitindo a inserção online das placas dos veículos isentos, com as seguintes finalidades:

5.2.13.1. Prover à municipalidade um mecanismo de liberação de veículos que necessitam transitar em horários ou locais restritos pela legislação municipal (como, por exemplo, veículos de coleta de lixo, remoção de entulho, entre outros);

5.2.13.2. Controlar e registrar o trânsito desses veículos durante o período de imunidade concedido.

5.2.14. O sistema deverá permitir a vinculação do código de enquadramento e da descrição correspondente à infração da qual o veículo estará temporariamente imune.

5.2.15. Permitir a inclusão de data de início e término da imunidade temporária, com total flexibilidade de parametrização.

5.2.16. Permitir a inclusão de imunidades temporárias por prazo indeterminado, com controle de validade e possibilidade de cancelamento ou prorrogação.

5.2.17. Disponibilizar campo específico para justificativa, a ser preenchido com o motivo da liberação do veículo pelo Departamento de Trânsito, registrando as razões administrativas que fundamentaram a concessão da imunidade.

5.2.18. Caso um veículo cadastrado com imunidade temporária venha a ser



autuado, seja por meio de digitação manual do Auto de Infração de Trânsito (AIT) ou pela importação eletrônica do mesmo, o sistema deverá automaticamente classificar o AIT como imune, registrando essa condição de forma permanente e permitindo sua consulta posterior para fins de auditoria e controle.

5.2.19. O sistema deverá dispor de campo específico que possibilite ao órgão de trânsito consultar os veículos cadastrados com imunidade temporária, por meio da placa do veículo, do código de enquadramento da infração ou da descrição da infração, assegurando controle rigoroso sobre as concessões de imunidade.

5.3. Controle dos Agentes Fiscalizadores e dos Talões dos Autos de Infração de Trânsito:

5.3.1. O sistema deverá dispor de rotinas específicas para o cadastramento, atualização e controle da competência legal dos agentes de fiscalização de trânsito vinculados ao Município, de forma a impedir o processamento de Autos de Infração de Trânsito (AIT) lavrados por servidores que não possuam a devida habilitação legal, nos termos do §4º do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.3.2. Deverá ser implementado controle rigoroso sobre os talonários de AITs entregues aos agentes de fiscalização, assegurando o registro sequencial e contínuo de sua utilização. O sistema deve impedir o uso indevido dos talões e garantir que todos os AITs emitidos — independentemente de erros, falhas ou rasuras — sejam devidamente apresentados à Autoridade de Trânsito, com a devida substituição quando necessário.

5.3.3. O sistema deverá permitir o registro e o gerenciamento do cancelamento de AITs, nos casos em que for constatada, pela Autoridade de Trânsito competente, a existência de inconsistências formais ou materiais que comprometam a validade do auto.

5.4. Geração da Notificação de Autuação e de Notificação da Aplicação de Penalidade

5.4.1. Gerar, de forma independente, a notificação de autuação e, posteriormente, a notificação de imposição da penalidade, respeitando os



prazos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.4.2. Possuir rotina que auxilie a Administração no recebimento, análise e decisão sobre o deferimento ou indeferimento das defesas apresentadas contra a autuação.

5.4.3. Permitir a emissão de notificação ao infrator informando o resultado da análise da defesa, seja deferida ou indeferida.

5.4.4. Disponibilizar rotina para geração da notificação de penalidade de multa por não indicação do condutor, nos casos de veículos registrados em nome de pessoa jurídica, conforme previsto no CTB.

5.4.5. Apresentar recurso que permita à Autoridade de Trânsito validar o Auto de Infração, mediante visualização e análise de sua regularidade e consistência, conforme o disposto no artigo 281 do CTB.

5.4.6. Disponibilizar instrumento para que a Autoridade de Trânsito aplique, quando cabível, a penalidade de advertência por escrito, conforme o artigo 267 do CTB.

5.4.7. Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o direito de indicação do condutor infrator, nos termos do §7º do artigo 257 do CTB, independentemente da forma de notificação adotada.

5.4.8. Possuir controle das notificações expedidas por Aviso de Recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por meio de relação de carga e postagem em agências da EBCT.

5.4.9. Gerar a notificação de penalidade contendo os dados necessários à caracterização da infração, acompanhada de boleto bancário no padrão SEGMENTO 7 da FEBRABAN, com QR Code e linha digitável para pagamento via PIX, em conformidade com o modelo do banco arrecadador indicado pela CONTRATANTE, e permitir o controle eletrônico dos pagamentos efetuados.

5.5. Controle de Cobrança e da Arrecadação das Multas:

5.5.1. Permitir o controle da arrecadação das multas por meio de boleto bancário no padrão SEGMENTO 7 da FEBRABAN e via PIX, com crédito direto na conta bancária indicada pela Administração.

5.5.2. Possuir integração com o banco conveniado, permitindo o recebimento eletrônico de pagamentos de forma segura e automatizada.

5.5.3. Disponibilizar integração com o banco arrecadador para pagamento das multas através de cartão de crédito conforme previsto na Resolução CONTRAN



918/2022.

5.5.4. Permitir a recepção e conciliação de pagamentos oriundos do Licenciamento Eletrônico e do RENAINF, mediante integração com os respectivos órgãos responsáveis.

5.5.5. Controlar divergências entre valores arrecadados e saldos devedores, mantendo as multas em aberto quando houver inconsistências, gerando registros dessas divergências e atualizando os valores pendentes no sistema do DETRAN.

5.5.6. Possuir capacidade de realizar baixa de multas com base em informações avulsas, como borderôs enviados pelo banco centralizador, nos casos em que não houver retorno eletrônico ou prestação de contas de valores pagos parcialmente.

5.5.7. Gerar e arquivar diariamente informações analíticas sobre cada multa recebida, incluindo dados sobre a origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico), tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência e valor recebido.

5.5.8. Disponibilizar relatórios sintéticos com os valores creditados pelos bancos, organizados por dia, mês ou período determinado pela Administração.

5.5.9. Dispor de rotina que permita a inclusão de multas vencidas e ainda não pagas no sistema do DETRAN, para fins de bloqueio do licenciamento do veículo.

5.5.10. Permitir a alteração dos valores das multas no banco de dados do DETRAN, em decorrência de pagamentos parciais.

5.5.11. Possuir rotina que possibilite a suspensão temporária das multas no banco de dados do DETRAN, para fins de averiguação de pagamentos não registrados, seja por falha bancária ou por determinação judicial.

5.5.12. Efetuar a desvinculação das multas de um determinado veículo, vinculando-as ao CPF ou CNPJ do responsável legal, de forma que o veículo possa ser transferido sem ônus para o novo proprietário.

5.6. Rotinas de Controle e Aplicação das Pontuações no RENACH e Cadastramento e julgamento de Defesa de Autuação e Recurso em Primeira Instância:

5.6.1. Efetuar o registro e gerenciamento das indicações de condutor infrator recebidas pela Autoridade de Trânsito, assegurando seu correto



processamento no sistema.

5.6.2. Impedir a indicação de condutor diverso daquele já registrado no Auto de Infração de Trânsito, nos casos em que este dado já constar da lavratura original.

5.6.3. Disponibilizar funcionalidades que permitam a transferência e o cancelamento das indicações de condutores infratores, conforme análise da Autoridade de Trânsito.

5.6.4. Gerar automaticamente protocolo de recebimento e processamento das indicações de condutor, além de dispor de ferramentas para que a Autoridade de Trânsito possa analisar pendências decorrentes de inconsistências ou erros de preenchimento, devendo classificar as inconsistências:

5.6.4.1. Ausência de documentação do condutor indicado, impedindo o processamento até a regularização.

5.6.4.2. Indicações com dados de endereço, número ou CEP incompletos ou ausentes.

5.6.4.3. Documentos anexados com baixa qualidade ou ilegibilidade, impedindo o deferimento automático da indicação.

5.6.4.4. Formulários com preenchimento manual ilegível, sinalizando para análise manual pela Autoridade de Trânsito.

5.6.4.5. Inconsistência nos dados documentais informados, como divergência de nome, número de documento ou categoria da CNH.

5.6.4.6. Ausência de assinatura do condutor e/ou do proprietário, bloqueando seu prosseguimento.

5.6.5. Dispor de funcionalidade para controle de recursos impetrados e controle de arquivo de documentos digitalizados;

5.6.6. Ao efetuar o cadastramento de defesa de autuação/recurso de primeira instância, o número do processo deverá ser gerado automaticamente pelo sistema. Após o preenchimento do número do auto de infração e do enquadramento, o sistema deverá retornar com os dados da infração, bem como com os dados do proprietário do veículo, possibilitando a edição desses dados.

5.6.7. Deverá permitir o cadastramento e alteração dos dados do interessado e da data de agendamento do julgamento, bem como o preenchimento de e-mail e outros dados fornecidos pelo proprietário, no campo observação;



5.6.8. Permitir o cancelamento de processos cadastrados e não julgados por motivo de ausência de documentos ou erro no cadastramento;

5.6.9. Permitir que os membros da JARI efetuem o julgamento em plataforma online com acesso individual, login e senha. Na data da sessão os membros irão visualizar os processos agendados para julgamento nesta data e efetuarão o julgamento com cadastramento do motivo do voto, sendo que o Presidente será o último a votar redigindo o motivo resumido para inclusão na notificação de resultado de recurso;

5.6.10. Permitir o cancelamento de processos cadastrados e não julgados por motivo de ausência de documentos ou erro no cadastramento;

5.7. Informações Gerenciais:

5.7.1. O sistema deverá dispor de rotinas que possibilitem à Administração do órgão de trânsito do Município a emissão de relatórios de auditoria e estatísticas gerenciais, que assegurem total visibilidade e acompanhamento dos procedimentos em andamento, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.1.1. Autos de Infração (AIT):

5.7.1.1.1 Relatório de escaneamento dos AITs permitindo o filtro por data, contendo número do AIT, observação, data da infração e data do escaneamento, permitindo a visualização da imagem do AIT digitalizado, bem como o log das fases de processamento contendo a fase efetuada, a fase direcionada, data/hora e operador responsável por cada fase.

5.7.1.1.2. Resumo de AITs em processamento permitindo o filtro por data, contendo faixa do AIT, equipamento e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos

5.7.1.1.3. Relação AITs em processamento permitindo o filtro por data, contendo faixa do AIT, equipamento, número do AIT, placa, enquadramento, data da infração e data da entrada no sistema, podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;

5.7.1.1.4. Resumo de AITs processados por agente permitindo o filtro por data, contendo nome do agente, código do agente e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;



5.7.1.1.5. Resumo de AITs processados por enquadramento permitindo o filtro por data, contendo descrição do enquadramento, código do enquadramento e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;

5.7.1.1.6. Resumo de AITs processados por faixa e equipamento permitindo o filtro por data, contendo descrição do código da faixa, código do equipamento e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;

5.7.1.1.7. Relação de AITs processados por faixa e equipamento permitindo o filtro por data, contendo descrição do código da faixa, código do equipamento, número do AIT, placa, enquadramento, data da infração, data da notificação de autuação e data de inserção no sistema podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;

5.7.1.1.8. Relatório de aproveitamento de AITs permitindo o filtro por data de infração/data de inclusão do Ait, Tipo de AIT (manual ou eletrônico) permitindo a ordenação por código do agente/número de equipamento, nome do agente e quantidade de AITs por agente/ número de equipamento gerando um gráfico dos percentuais processados, invalidados e em processamento podendo ser exportado em PDF;

5.7.1.1.9 Relatório de invalidação de AITs permitindo o filtro por data de infração/data de inclusão do Ait, disponibilizando por agente/equipamento a quantidade de multas invalidadas agrupadas por motivo da invalidação gerando um gráfico dos percentuais das invalidações por motivo podendo ser exportado em PDF.

5.7.2. Notificação de Autuação, Penalidade e NIC:

5.7.2.1. Mapa de AIT manual permitindo o filtro por data e faixa de AIT, contendo número do AIT, data da infração, situação (em processamento, não consistido, notificado) e motivo podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;

5.7.2.2. Relação de notificações permitindo o filtro por data e/ou número de lote, exibindo o número do lote, data de emissão e quantidade de notificações no lote, permitindo a visualização de um lote específico contendo número do AIT, placa, enquadramento, data infração, data



limite defesa/vencimento, proprietário e endereço do proprietário podendo ser exportado em PDF;

5.7.2.3. Relatório de multas processadas utilizando filtro por data permitindo o agrupamento por faixa/equipamento, faixa/enquadramento, equipamento, resumo por equipamento e relação por equipamento podendo ser ordenados por faixa, código de equipamento, enquadramento, valor da multa, quantidade de notificações permitindo a exportação em PDF e Excel.

5.7.2.4. Relatório de consulta de lote de notificações permitindo o filtro por data permitindo a visualizações de lotes de notificação de autuação, penalidade, não indicação de condutor (NIC) e resultado de defesa de autuação/recurso contendo número do lote, data de expedição e quantidade de notificações do lote podendo ser exportado em PDF.

5.7.2.5. Relatório detalhado de lote de notificação permitindo o filtro por lote ou número do AIT, disponibilizando as notificações contidas no lote exibindo número do AIT, fotograma, nome e endereço do proprietário podendo ser exportado em PDF.

5.7.3. Defesa de Autuação e Recursos:

5.7.3.1. Relatório para acompanhamento de recurso de multas, apresentando o número do processo, número do AIT, placa, enquadramento, data de cadastro do recurso, data do julgamento e status (resultado). Deve ter filtro por tipo de recurso (defesa de autuação, primeira instância e segunda instância), data inicial, data final e tipo de relatório (todos os recursos cadastrados, apenas os cadastrados sem julgamento, deferidos, indeferidos, julgados/convalidados, julgados/convalidados deferidos e julgados/convalidados indeferidos), possibilidade de exportar em formato pdf.

5.7.3.2. Relatório para acompanhamento de recurso de multas utilizando a placa como filtro, apresentando o tipo de processo, número do processo, número do AIT, placa, enquadramento, data de cadastro do recurso, data do julgamento e status (resultado). Possibilidade de exportar em formato pdf.

5.7.3.3. Relatório de multas em efeito suspensivo apresentando número do AIT, placa, enquadramento, data da infração e data da inclusão do efeito suspensivo, permitindo o filtro pela data de inclusão do efeito suspensivo permitindo a exportação em PDF.



5.7.3.4. Relatório de indicações de infratores apresentando os totais consolidados classificados por pontuações enviadas, pontuações atribuídas, indicações rejeitadas pelo DETRAN e indicações rejeitadas pelo órgão e trânsito. Para as indicações rejeitadas agrupar pelos seguintes motivos, Data da infração com mais de 120 dias, CNH do indicado vencida há mais de 30 dias, veículo com queixa de furto, placa não castrada, documentação informada inconsistente, assinatura divergente, fora de prazo, falta de assinatura condutor/proprietário, ausência de documentação do condutor CPF/CNH/RG permitindo a exportação em PDF.

5.7.3.5. Relação das pontuações não enviadas, atribuídas, rejeitadas pelo DETRAN e pelo órgão de trânsito permitindo o filtro por data da inclusão da indicação, podendo ser ordenado por número de AIT, número de CNH, nome do infrator, motivo, operador, data da infração e data limite de indicação podendo ser exportado em PDF.

5.7.3.6. Relatório de agendamento de julgamento de processos de primeira instância, permitindo o filtro por data de cadastramento do processo permitindo a ordenação por número do processo, número do AIT, placa, enquadramento, data de cadastro, data prevista de julgamento, data do julgamento;

5.7.3.7. Relatório de processos de primeira instância, permitindo o filtro por data de cadastramento do processo e/ou data do agendamento do julgamento e/ou status (em julgamento, deferido, indeferido, julgado) permitindo a ordenação por número de processo, número de AIT, enquadramento, data do processo, data do agendamento do julgamento e status. Possibilitar a visualização dos detalhes do processo contendo dados da infração, do recorrente, alegações do recorrente, documentos anexados, copia do auto de infração, fundamentações dos membros da JARI e suas decisões bem como a ata de julgamento.

5.7.4. Informações financeiras:

5.7.4.1. Relatório financeiro multas pagas separadas por arrecadação via boleto, licenciamento eletrônico permitindo o filtro por data de crédito permitindo a ordenação por data de crédito, banco arrecadador, quantidade, valor bruto, tarifa bancária, retenção do FUNSET e valor líquido e para o repasse do RENAINF permitir o filtro por data de envio da cobrança, data de



pagamento ou todos os envios permitindo a classificação por status (enviado/pago), UF, quantidade de infração, nosso número, valor bruto, tarifa DETRAN, tarifa DENATRAN, retenção FUNSET, valor líquido, data de envio e data de pagamento permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.4.2. Relatório de multas pagas com inconsistências classificadas por pagamento a maior, pagamento a menor e pagar em duplicidade permitindo o filtro por data de pagamento classificando por número do AIT, placa, banco arrecadador, agência, data de vencimento, data de pagamento, valor devido, valor pago, diferença, proprietário e endereço permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.4.3. Relatório de multas geradas e pagas utilizando filtro por data de infração relacionando a quantidade e valor de multas geradas, pagas e pagas em duplicidade agrupadas por data de infração permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.4.4. Relatório de multas restituídas utilizando filtro por data de restituição permitindo a ordenação por número de AIT, data da restituição, número do processo, observação e usuário permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.4.5. Demonstrativo de multas em aberto agrupadas por mês/ano classificadas por veículos do município e de outros municípios contendo a quantidade de valor das multas não pagas permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.4.6. Relação de arrecadação por equipamento eletrônico utilizando filtro por data de pagamento permitindo a ordenação por número de equipamento, endereço, quantidade, valor pago via boleto, valor pago via licenciamento eletrônico, valor pago pelo RENAINF, valor total permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.5. Gerenciais diversos:

5.7.5.1. Geração do mapa geral da frota de veículos inscritos no município com quantitativo detalhado para cada categoria de veículo.

5.7.5.2. Relação das multas prescritas e ativas utilizando filtro de mês/ano da infração permitindo a classificação por mês/ano, valores e quantidades das multas devedoras permitindo a exportação em PDF e Excel;



5.7.5.3. Mapa de multas em aberto agrupadas por final de placa classificadas em do município e de outros municípios, vencidas e há vencer, permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.5.4. Relação de multas por agente de trânsito utilizando filtro por data de infração efetuando a classificação por nome do agente, código do agente, quantidade de multas canceladas, em processamento, aplicadas e valor total das multas permitindo a exportação em PDF e Excel;

5.7.5.5. Possibilidade de criação de relatórios sob demanda, garantindo o cruzamento de informações através de seleção de campos, sem necessidade de codificação. Iniciando pela escolha da origem dos dados (AITs, Processos, Financeiro ou Importação/Digitação), filtrando a partir da primeira escolha outros campos, se a escolha for por AIT, abrir a possibilidade de escolher entre autuação, penalidade, multas canceladas ou NIC, se a escolha inicial for por Processos, abrir a possibilidade de escolher entre defesa prévia, primeira instância ou segunda instância, se a escolha inicial for por Financeiro, abrir a possibilidade de escolher entre arrecadação, arrecadação repasse e balanço multas e por fim, se a escolha for pro Importação/Digitação, possibilitar a escolha entre Cancelados, Bloqueados e em Processamento. Na sequência novos campos para a composição do relatório devem ser apresentados em tela para a seleção. O relatório deve permitir a exportação para PDF.

5.8. Disponibilização de informações para atendimento ao administrador pela internet:

5.8.1. O sistema deverá dispor de rotina que permita o acesso aos dados de multas de trânsito de competência municipal, tanto quitadas quanto em aberto, vinculadas a determinado veículo.

5.8.2. O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite à Administração a geração de documento hábil para pagamento (boleto bancário) das multas em aberto.

5.8.3. O sistema deverá contar com rotina que possibilite o gerenciamento dos pedidos e respectivos pagamentos de débitos referentes a multas de trânsito vencidas.

5.8.4. O sistema deverá permitir o acesso às informações de pontuação atribuída a determinada CNH, bem como às transferências de pontuação



aceitas ou rejeitadas, relativas às infrações aplicadas pelo Município.

5.8.5. O sistema deverá possibilitar à Administração o gerenciamento completo da tramitação dos mandados de segurança expedidos pelo Poder Judiciário relativos às penalidades de trânsito, inclusive a geração e o cancelamento de efeito suspensivo junto ao DETRAN.

5.8.6. O sistema deverá permitir a emissão de cópias dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), originados tanto por agentes de trânsito quanto por equipamentos eletrônicos.

5.9. Disponibilização de acesso a informações pela internet, que contemple e facilite ao público:

5.9.1. O sistema deverá dispor de portal na internet que permita a consulta sobre a existência de multas de trânsito, no âmbito municipal, vinculadas a determinado veículo.

5.9.2. O sistema deverá permitir ao usuário o cadastramento, via internet, de defesa da autuação e de recursos em 1ª instância, com possibilidade de preenchimento eletrônico do formulário, anexação de documentos e envio online, visando maior agilidade no atendimento aos proprietários de veículos registrados no Município.

5.9.3. O sistema deverá permitir o cadastramento de indicação de condutor infrator via internet, com possibilidade de anexação de documentos, consulta à pontuação da CNH, visualização dos dados da infração e acompanhamento das transferências de pontuação efetuadas ou rejeitadas pela Autoridade de Trânsito.

5.9.4. O sistema deverá disponibilizar, para consulta e impressão, as imagens dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), originados tanto por agentes de trânsito quanto por equipamentos eletrônicos.

5.9.5. O sistema deverá dispor de funcionalidade para emissão de documento hábil para pagamento das multas na rede bancária, em conformidade com os padrões da FEBRABAN (Segmento 7) e com opção de pagamento via PIX e cartão de crédito.

5.10. Segurança do Sistema



5.10.1. O sistema deverá garantir a integridade, rastreabilidade, confidencialidade e segurança das informações, por meio das seguintes funcionalidades:

5.10.1.1. O sistema deverá dispor de cadastro de operadores com controle de acesso individual, por meio de senha pessoal criptografada.

5.10.1.2. O sistema deverá gerar, automaticamente, arquivos de log atualizados contendo o registro de todas as transações realizadas (inclusão, alteração e exclusão), identificando o operador responsável, a data e hora da operação, os campos alterados com seus valores originais, e, no caso de exclusão, o conteúdo do registro excluído.

5.10.1.3. A base de dados utilizada deverá ser relacional, de forma a garantir a integridade e a consistência das informações.

5.10.1.4. O sistema deverá dispor de rotina que possibilite a conversão completa das bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos devidamente identificados.

5.10.1.5. A documentação técnica deverá conter a descrição detalhada dos arquivos e campos exportados, com respectivos layouts em formato texto, incluindo nome, tipo, tamanho e características de cada campo.

5.10.1.6. As imagens associadas ao sistema deverão ser armazenadas em formato padrão (como JPG) ou outro previamente aceito pela CONTRATANTE, visando facilitar a integração com outros sistemas e aplicações.

5.10.1.7. O sistema deverá contar com rotinas e procedimentos de backup automático das bases de dados, com armazenamento em local seguro e com acesso restrito (indelegável), garantindo a recuperação das informações em caso de falhas.

5.10.1.8. O sistema deverá contemplar módulo computacional para administração, gerenciamento e processamento dos recursos de autuação interpostos às multas de trânsito aplicadas.

5.10.1.9. O sistema deverá permitir a digitalização e o gerenciamento eletrônico dos processos de defesa de autuação, por meio de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos).

5.10.1.10. O sistema deverá possibilitar o registro, controle e manutenção dos processos de defesa de autuação.



5.10.1.11. O sistema deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais dos processos de defesa de autuação, contendo indicadores como: quantidade de processos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos, bem como agendamentos realizados ou pendentes.

5.10.1.12. O sistema deverá permitir à Autoridade de Trânsito a convalidação dos resultados dos julgamentos dos processos de defesa de autuação, mediante acesso por senha específica, possibilitando a manutenção ou exclusão das infrações no Sistema de Multas do Município.

5.11. Sistema para Suporte ao RENAINF:

5.11.1 O sistema deverá estar plenamente integrado ao RENAINF (Registro Nacional de Infrações), operando em conformidade com os procedimentos exigidos pelos órgãos de trânsito federais e estaduais, com as seguintes funcionalidades:

5.11.1.1. O sistema deverá efetuar o envio automatizado de todas as infrações de trânsito aplicadas no Município, por meio de conexão segura com a PRODESP, para inclusão no RENAINF.

5.11.1.2. O sistema deverá solicitar ao RENAINF os dados cadastrais do veículo infrator, conforme o número da placa e outras informações pertinentes.

5.11.1.3. Após a confirmação dos dados cadastrais, o sistema deverá encaminhar ao RENAINF os dados completos da infração, permitindo o direcionamento ao DETRAN da unidade federativa de registro do veículo, bem como a solicitação de bloqueio do licenciamento.

5.11.1.4. O sistema deverá prover, dentro do módulo de gestão de multas, a geração automática das notificações de autuação e penalidade, conforme previsto na legislação vigente.

5.11.1.5. O sistema deverá incluir a multa aplicada no processo de cobrança junto ao DETRAN da unidade federativa responsável pelo veículo, conforme retorno do RENAINF.

5.11.1.6. Após a informação do pagamento da multa, o sistema deverá efetuar automaticamente a baixa da infração registrada.



5.12. Sistema para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico)

- 5.12.1. O sistema de geração de Auto de Infração de Trânsito (AIT), denominado Talão Eletrônico, deverá estar homologado no DENATRAN, conforme disposto na Portaria nº 99/2017, de 01/06/2017.
- 5.12.2. Durante o preenchimento do AIT, todos os campos deverão ser validados conforme a Portaria DENATRAN nº 59/2007 e suas atualizações, em atendimento ao Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 5.12.3. O equipamento móvel portátil deverá permitir comunicação via rede de dados móveis (celular), bem como possibilitar a captura de imagens.
- 5.12.4. O acesso aos aplicativos no equipamento deverá ocorrer mediante autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o sistema sincronizar os dados com o servidor, atualizando a base local.
- 5.12.5. O sistema deverá impedir o login simultâneo de um mesmo usuário em mais de um equipamento.
- 5.12.6. Todos os acessos e transações realizados pelos usuários móveis deverão ser registrados por meio de logs detalhados.
- 5.12.7. A lavratura do AIT deverá iniciar-se com a digitação da placa do veículo. Estando online, o sistema deverá consultar automaticamente a base municipal e retornar os dados em tempo real para conferência.
- 5.12.8. O sistema deverá gerar automaticamente, sem interferência externa, a numeração sequencial do AIT no momento da sua abertura.
- 5.12.9. O sistema deverá permitir a parametrização dos enquadramentos mais utilizados, com suas respectivas descrições, facilitando a busca pelo agente.
- 5.12.10. O preenchimento do AIT deverá permitir a busca por código ou parte da descrição do enquadramento, retornando automaticamente as opções correspondentes. Caso o agente selecione a opção de abordagem ao condutor, o sistema deverá permitir a coleta da assinatura digital deste, mantendo-a vinculada ao respectivo AIT.
- 5.12.11. O sistema deverá obter data e hora diretamente do servidor e permitir o preenchimento do campo de observação.
- 5.12.13. O sistema deverá possibilitar a captura de até 5 (cinco) imagens por AIT, vinculando-as automaticamente ao respectivo auto.
- 5.12.14. O preenchimento do AIT deverá incluir campo para informação da



medida administrativa adotada.

5.12.15. O sistema deverá dispor de funcionalidade para o registro de medições por etilômetro, calculando automaticamente o valor considerado conforme os parâmetros legais de tolerância.

5.12.16. Havendo infração com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o agente poderá inserir apenas a nova placa, e o sistema deverá replicar automaticamente as demais informações comuns ao auto anterior.

5.12.17. Caso o mesmo veículo cometa múltiplas infrações, o agente poderá inserir apenas o novo enquadramento, e o sistema deverá replicar as demais informações, impedindo, porém, a repetição do enquadramento utilizado anteriormente.

5.12.18. Em caso de interrupção inesperada do equipamento, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT incompleto e solicitar justificativa do usuário no próximo acesso.

5.12.19. No caso de cancelamento de um AIT, os dados e a justificativa do agente deverão ser mantidos para análise posterior e convalidação por parte do gestor.

5.12.20. O sistema deverá permitir a visualização, no dispositivo móvel, dos AITs emitidos nas últimas 24 horas (quando já transmitidos) ou por tempo indeterminado (quando ainda não transmitidos).

5.12.21. O sistema deverá permitir a impressão e reimpressão dos AITs finalizados (via do condutor) em impressora térmica, via conexão Bluetooth.

5.12.22. O sistema deverá dispor de transação para convalidação dos AITs pela Autoridade de Trânsito, permitindo a confirmação ou cancelamento com obrigatoriedade de justificativa. O sistema deverá fornecer subsídios à decisão, como:

5.12.22.1. Identificação de veículos protegidos por excepcionalidades previstas no CTB;

5.12.22.2. Incompatibilidade entre dados do AIT, Base Nacional e imagem capturada.

5.12.23. O sistema deverá gerar arquivo contendo lotes de AITs para importação no sistema de processamento, com dados em formato texto e imagens dos autos preenchidos.

5.12.24. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e de controle via



internet, com filtros por agente, período, situação do auto e placa, contendo dados das infrações, imagens capturadas e justificativas de cancelamentos.

5.12.25. O sistema deverá permitir a manutenção das seguintes tabelas básicas:

- 5.12.25.1. Enquadramentos de infrações;
- 5.12.25.2. Equipamentos de medição;
- 5.12.25.3. Marcas, espécies, cores e tipos de veículos;
- 5.12.25.4. Faixas e séries de AITs;
- 5.12.25.5. Faixa de numeração em uso e reserva;
- 5.12.25.6. Equipamentos móveis.

5.12.26. Os equipamentos móveis portáteis para geração dos Autos de Infração de Trânsito (Talão Eletrônico) deverão contar com as seguintes características mínimas:

- 5.12.26.1. Deverão ser entregues em equipamentos com tela de no mínimo 5 (cinco polegadas),
- 5.12.26.2. Processador mínimo: 1.0 GHz,
- 5.12.26.3. Memória interna mínima: 8 GB,
- 5.12.26.4. Slot para cartão de memória mínimo: 32 GB,
- 5.12.26.5. Câmera mínima: 2.0 MP com autofocus,
- 5.12.26.6. Bateria: 3000 mAh em modo de espera,
- 5.12.26.7. Peso máximo: 600 gramas,
- 5.12.26.8. Teclado: Touch Screen (sensível ao toque)
- 5.12.26.9. GPS e A-GPS
- 5.12.26.10. Bluetooth: 3.0
- 5.12.26.11. Transmissão de dados: 4G, 3G, WCDMA, GSM

5.12.27. As impressoras que serão utilizadas para impressão dos Autos de Infração de Trânsito (AITs) gerados pelos equipamentos móveis portáteis deverão contar com as seguintes características mínimas:

- 5.12.27.1. Resolução: 203dpi (8 dots/mm)
- 5.12.27.2. Largura de impressão: 48 mm (bobina de cartão de crédito)



5.12.27.3.Velocidade de impressão: 90 mm por segundo

5.12.27.4.Método de impressão: térmico direto (dispensa o uso de tinta)

5.12.27.5.Alimentação: bateria de lítio-íon (recarregável) com capacidade mínima para 100 AITs

5.12.27.6.Peso máximo: 0,300 kg (com bateria e bobina)

5.12.27.7.Comunicação: USB e Bluetooth

5.12.27.8.Bobina térmica para impressão com características físico-químicas adequadas às exigências técnico-operacionais, garantindo imagem legível por 5 (cinco) anos

5.12.28. A CONTRATADA deverá fornecer, a título de locação, 05 equipamentos móveis portáteis e 10 impressoras térmicas, que serão utilizados pelos agentes do município para operacionalização do sistema.

5.12.29. A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como o fornecimento e ativação do chip/modem para acesso à internet e prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

5.12.30. Os equipamentos que eventualmente necessitem de reparos pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições de funcionamento em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

5.12.31. Todos os reparos ou substituições efetuadas não deverão acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.12.32. As solicitações de manutenção corretiva serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento.

5.13. Gerenciamento dos Equipamentos Móveis Portáteis:

5.13.1. O sistema deverá prover um aplicativo acessível via WEB, que registre em banco de dados relacional todas as infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, incluindo as imagens capturadas no momento



da lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT). O sistema deverá gerar a versão digital do AIT e disponibilizá-la na internet para consulta pública, juntamente com as respectivas imagens capturadas.

5.13.2. O sistema deverá permitir a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, mediante comparação entre os dados do veículo informados no momento do registro do AIT e os dados disponíveis no Cadastro Nacional de Veículos.

5.14. Funcionalidades Adicionais para Gestão e Fiscalização

5.14.1. Inclusão e Atualização de Agentes de Fiscalização

5.14.1.1. O sistema deverá permitir à Administração incluir e atualizar os dados cadastrais dos agentes de fiscalização de trânsito.

5.14.2. Manutenção do Cadastro Resumido de Atuação

5.14.2.1. O sistema deverá manter um cadastro resumido por agente de fiscalização, contendo, no mínimo, cinco (5) logradouros vinculados ao agente, com indicação do respectivo turno de trabalho.

5.14.3. Configuração Parametrizada de Enquadramentos

5.14.3.1. O sistema deverá possibilitar a parametrização dos enquadramentos de infrações mais frequentes, para que sejam priorizados e destacados na interface dos equipamentos móveis durante a lavratura dos AITs.

5.14.4. Configuração Parametrizada de Marcas e Espécies de Veículos

5.14.4.1. O sistema deverá permitir a configuração de marcas e espécies de veículos mais recorrentes, para que sejam priorizadas na tela dos equipamentos móveis, agilizando o preenchimento dos Autos de Infração.

5.14.5. Administração dos Autos pela Autoridade de Trânsito

5.14.5.1. O sistema deverá fornecer à Autoridade de Trânsito ferramentas administrativas que possibilitem o controle e o gerenciamento integral dos Autos de Infração lavrados, inclusive os processos de convalidação, cancelamento e emissão de relatórios.

5.14.6. Geração de Arquivo de Autos Convalidados

5.14.6.1. O sistema deverá permitir a geração de arquivo contendo os AITs convalidados, em formato estruturado com header, trailer e



numeração de lote, apto para encaminhamento aos sistemas de processamento posteriores.

5.14.7. Recuperação de Senha via Interface Web

5.14.7.1. O sistema deverá dispor de interface web que permita aos usuários solicitarem a recuperação ou liberação de senha esquecida, com mecanismos de autenticação segura.

5.14.8. Recursos de Análise Multidimensional

5.14.8.1. O sistema deverá possibilitar a visualização dos dados gerenciais e operacionais por meio de recursos multidimensionais (cubos de decisão), permitindo alta flexibilidade de análise e cruzamento de informações provenientes de todos os módulos do sistema. A ferramenta deverá oferecer recursos visuais como gráficos, planilhas e relatórios analíticos, que facilitem a tomada de decisão pela Administração.

6. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1. A comprovação da qualificação técnica operacional da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando cabível, que ateste(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços semelhantes aos ora licitados, indicando claramente os serviços prestados, os volumes executados, os prazos de execução, as datas de início e término e a identificação do contratante, sendo exigido o atendimento de, no mínimo, 50% do volume anual estimado por item, conforme declarado no Termo de Referência, em conformidade com o §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos exigidos quanto à compatibilidade de escopo, quantidades e prazos.

6.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, quanto aos requisitos técnicos mínimos para a fiscalização de velocidade (Metrológico), avanço do sinal



vermelho e parada sobre a faixa de pedestres (Não Metrológico) de veículos automotores. Os atestados de bom desempenho deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando a execução de serviço, pertinentes e compatíveis com o objeto;

6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

6.5. Apresentação de profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ou a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O profissional deverá apresentar o Registro de Comprovação de Aptidão – RCA, expedido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, o qual atesta a sua capacidade técnica por meio de declarações ou atestados de serviços efetivamente prestados sob sua responsabilidade técnica, devidamente acervados no CRA, nos termos da Resolução Normativa CFA nº 519/2017.

6.7. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados e contínuos, voltados à gestão e ao processamento eletrônico de infrações de trânsito, bem como à realização de consultas relacionadas à fiscalização municipal de trânsito. Trata-se de atividade que demanda a aplicação de práticas específicas das áreas de administração de processos, análise de dados, controle de sistemas de informação e gestão operacional — campos estes considerados privativos do Profissional de Administração, conforme disposto na Lei nº 4.769/1965 e no Decreto nº 61.934/1967. Nos termos da **Resolução Normativa CFA nº 519/2017**, são privativas dos profissionais da Administração as atividades que envolvam planejamento, organização, direção e controle sistematizado de informações, inclusive aquelas relacionadas à gestão de infrações e ao uso de sistemas eletrônicos para seu tratamento e análise. Diante disso, é obrigatória a comprovação de que a empresa licitante se encontra devidamente registrada junto ao **Conselho Regional de**



Administração (CRA) da respectiva jurisdição, bem como que possui **Responsável Técnico (RT)** legalmente habilitado e em situação regular perante esse Conselho. Ainda conforme o **item 1.7.8 do Capítulo II da Resolução CFA nº 519/2017**, os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas devem ser assinados por seu Responsável Técnico e estar devidamente vistados e acervados no CRA, de forma a constituir o Acervo Técnico da pessoa jurídica. Essa exigência assegura a veracidade, a rastreabilidade e a responsabilização técnica sobre os serviços comprovados, evitando declarações unilaterais sem amparo documental. É importante destacar, ainda, o disposto no **Acórdão CFA nº 06/2012**, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Administração em 17/09/2012, que estabeleceu a obrigatoriedade de registro no CRA para pessoas jurídicas que atuem com “desenvolvimento de sistemas e implantação de programas aplicativos” — atividade que, claramente, integra o escopo da presente contratação, dada a utilização de plataformas informatizadas para gestão de autuações e integração com sistemas públicos. Dessa forma, ao exigir que os atestados estejam devidamente acervados no CRA, esta Administração está:

- 6.7.1. Cumprindo integralmente a legislação profissional vigente;
- 6.7.2. Garantindo a regularidade da empresa na execução de atividades privativas da Administração;
- 6.7.3. Assegurando a idoneidade e a qualificação técnica da licitante por meio de documentação certificada por órgão fiscalizador competente;
- 6.7.4. Prevenindo fraudes, inconsistências ou declarações não comprovadas por registros públicos oficiais.
- 6.7.5. Trata-se, portanto, de exigência legal, técnica e administrativa plenamente justificada, voltada à segurança jurídica do processo licitatório, à regularidade da contratação e à garantia da qualidade e da continuidade dos serviços públicos prestados.

6.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua



responsabilidade.

6.9. Nos termos do art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a apresentação de amostras, protótipos, versões demonstrativas ou a realização de prova de conceito

6.10. (PoC) dos bens ou serviços ofertados, com o objetivo de comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.11. A exigência poderá ocorrer:

6.11.1. no procedimento de pré-qualificação permanente, quando adotado;

6.11.2. na fase de julgamento das propostas ou dos lances;

6.11.3. no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, para aferição da qualidade e desempenho da solução ofertada.

6.12. A prova de conceito será avaliada por comissão especialmente designada por portaria, composta por servidores vinculados à Secretaria requisitante, preferencialmente com formação ou experiência técnica compatível com o objeto da contratação. Caberá a esta comissão elaborar relatório circunstanciado, com base em critérios objetivos de avaliação, conforme segue:

6.12.1. **Conformidade Técnica** – verificação do atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

6.12.2. **Funcionalidade Operacional** – análise da usabilidade, navegabilidade e adequação funcional da solução ou serviço, considerando o ambiente real de aplicação;

6.12.3. **Desempenho** – avaliação da estabilidade, tempo de resposta, capacidade de integração com sistemas existentes e escalabilidade da solução (quando aplicável);

6.12.4. **Segurança da Informação** – verificação do cumprimento dos requisitos relacionados à proteção, sigilo, rastreabilidade e integridade dos dados processados;

6.12.5. **Facilidade de Implantação** – análise da compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica disponível no Município, bem como da simplicidade dos procedimentos necessários para sua implementação;

6.12.6. **Documentação Técnica e Manual de Uso** – avaliação da completude, clareza e organização dos materiais fornecidos, tais como manuais, guias de instalação, termos de garantia e instruções de suporte técnico (quando



exigidos);

6.12.7. Capacidade de Suporte Técnico e Atendimento – verificação do tempo de resposta, canais disponíveis e estrutura de apoio técnico ofertada ao Município, conforme detalhado na proposta apresentada.

6.13 O não atendimento satisfatório a um ou mais dos critérios estabelecidos no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que devidamente fundamentado em parecer técnico elaborado pela comissão avaliadora, o qual integrará o processo administrativo.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Das obrigações da contratante:

7.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

7.1.3. Exercer o mais amplo acompanhamento e fiscalização sobre a prestação de serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços;

7.1.4. Informar a Contratada quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos sistemas e exigir sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus à Contratante;

7.1.5. Providenciar autorização formal do SENATRAN/PRODESP para acesso aos sistemas do RENAINF, RENAVAN, RENACH e demais sistemas necessários para o funcionamento da solução da Contratada;

7.1.6. Garantir que os arquivos relativos às infrações de trânsito sejam disponibilizados no formato e locais indicados;

7.1.7. Enviar os autos de infração (manual, equipamento eletrônico, talão eletrônico ou qualquer outro meio) com o prazo máximo de 15 dias da data da autuação para que a Contratada tenha tempo hábil para efetuar o trâmite do processamento até a emissão da notificação.

7.1.8. Celebração do Contrato com a ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, a qual disponibilizará faixa de AR's a serem utilizadas pela Contratada;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;



7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pelo pessoal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, imperfeições e irregularidades, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.13. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

7.1.14. Não praticar atos de ingerência ou exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.15. Exigir que a empresa contratada realize treinamentos e capacitações para a equipe de atendimento, visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;

7.1.16. Estabelecer canais de comunicação claros com a empresa, requerendo relatórios periódicos sobre a execução dos serviços e quaisquer questões que possam surgir durante a operação.

7.2. Das obrigações da contratada:

7.2.1. Os sistemas ofertados deverão prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e funções administrativas das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura, visando ao cumprimento, durante a vigência do contrato, das normas da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB) - Código de Trânsito Brasileiro, suas atualizações, bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN-SP. O sistema será composto pelos softwares necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pela SDU, sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio



com a Polícia Militar (PM), pela Zona Azul, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, pelos equipamentos talonários eletrônicos e pelas funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de Ibiúna - SP.

7.2.2. Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do contrato, as especificações contidas no Descritivo dos Sistemas adiante transcrito, e ainda a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados:

7.2.2.1. Digitalização, digitação e processamento das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões de multas manuais, talões eletrônicos, radares fixos e mistos, talões eletrônicos e etilômetros ativos e Zona Azul, gerando, imprimindo e envelopando as Notificações de Autuação, Penalidade e Multa (NIC - Não Identificação do Condutor) com prazo de 15 dias corridos após a disponibilização dos autos pela Contratante;

7.2.2.2. Geração de ofícios padronizados.

7.2.2.3. Gestão de informações através da internet, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, emissão de 2ª via de notificações, cadastramento de recursos e consulta do andamento

7.2.2.4. Liberar acesso ao sistema à Contratante, para que possa consultar os dados dos sistemas RENAVAN, RENACH E RENAINF e outros que venham a ser criados por força de legislação para a finalidade de notificar, impor penalidade e/ou controlar a arrecadação de infrações de trânsito;

7.2.2.5. Disponibilizar no sistema opções para realizar a baixa automática do pagamento das infrações a partir de meios eletrônicos das redes bancárias conveniadas;

7.2.2.6. Disponibilizar opções processar infrações de veículos de outros Estados da Federação;

7.2.2.7. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;



7.2.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Ibiúna ou a terceiros;

7.2.2.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.2.14. Disponibilizar central de suporte técnico durante toda a vigência do período contratual, que será acessada por telefone específico ou sistema de controle de requisições e irá atender a todas as necessidades, dúvidas, reclamações e consultas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, devendo prestar os seguintes tipos de serviços:

7.2.2.15. Esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e à navegação na plataforma de software.

7.2.2.16. Registro e encaminhamento de solicitações de serviços de suporte técnico local;

7.2.2.17. Registro e encaminhamento de solicitações de manutenções corretivas;



- 7.2.2.18. Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e andamento das solicitações em aberto;
- 7.2.2.19. Retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o tipo de prioridade.
- 7.2.2.20. A Contratada deverá efetuar adequações no sistema, sem ônus para o município, sempre que houver alteração da legislação de trânsito que impacte na regra de negócios e nas funções o sistema e integração com outras entidades.
- 7.2.2.21. A Contratada deverá ainda prestar a manutenção corretiva de software e hardware para corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento;
- 7.2.2.22. As solicitações de manutenções corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição dos problemas no seu uso ou funcionamento;
- 7.2.2.23. A Contratada deverá prestar os serviços contratados conforme descritos no edital e ainda informar as seguintes condições:
- 7.2.2.24. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o município de Ibiúna.
- 7.2.2.25. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades, que vierem a causar, direta ou indiretamente, ao município de Ibiúna.
- 7.2.2.26. Responsabilizar-se perante a Prefeitura de Ibiúna pelos eventuais danos ou prejuízos causados aos bens que lhe foram confiados ou aos seus prepostos; providenciar, a partir de solicitação da Prefeitura de Ibiúna, a substituição imediata dos profissionais que não correspondam ao desempenho pactuado.
- 7.2.2.27. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.



7.2.2.28. Não utilizar equipamentos reconicionados ou de segunda mão na execução dos serviços.

7.2.2.29. Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser originalmente novos e de primeiro uso, e serão desembalados pela primeira vez na presença da comissão técnica especial, composta por servidores e funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Urbana, para o recebimento do objeto.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.298.952,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Und	Qtd	Média Mensal	Média Anual
Mês	12	R\$ 191.579,33	R\$ 2.298.951,96

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A modalidade de licitação será pregão, pois o objeto é a aquisição de bens e serviços comuns e o critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6º, inciso XLI e art. 29, ambos da Lei n.º 14.133/21).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados



à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§2º Aplica-se o disposto neste artigo à utilização de programas de informática e à locação de equipamentos.

10.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada e essencial à atividade de fiscalização e arrecadação municipal, cuja execução ininterrupta é indispensável, a contratação enquadra-se no disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente justificada.

10.3. A fixação do prazo inicial de até 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, atende aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência administrativa, permitindo:

10.3.1. Estabilidade operacional, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços de fiscalização e processamento de infrações, evitando descontinuidade que possa comprometer a segurança viária e a arrecadação municipal;

10.3.2. Otimização dos recursos públicos, uma vez que contratos de maior duração propiciam melhores condições comerciais, reduzem custos administrativos com repetição de licitações e minimizam custos de transição entre prestadores;

10.3.3. Segurança jurídica e técnica, assegurando regularidade e rastreabilidade das atividades de fiscalização eletrônica, em conformidade com a legislação de trânsito e normas do CONTRAN, além de garantir a confiabilidade dos dados e a efetividade das ações de controle no trânsito.

10.4. Durante toda a execução contratual, a Prefeitura realizará avaliações periódicas, destinadas a:

10.4.1. verificar a manutenção da necessidade do serviço para o interesse



público;

10.4.2. aferir a qualidade, eficiência e conformidade técnica da execução;

10.4.3. confirmar se os preços permanecem compatíveis com o mercado;

10.4.4. assegurar que as condições iniciais vantajosas sejam preservadas;

10.4.5. subsidiar, por meio de justificativa formal, eventual prorrogação contratual.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Douglas Salgado Pereira da Silva, nos termos do Decreto Municipal nº 13.964/2023,

11.2. Constatada qualquer inconsistência, irregularidade ou desvio na execução contratual, o fiscal técnico designado deverá emitir notificação formal à contratada, com indicação das falhas ou defeitos verificados, fixando prazo razoável para regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A atividade de fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo por vícios ocultos, falhas técnicas ou quaisquer outras imperfeições, ainda que não identificadas de imediato pela fiscalização.

11.4. A execução contratual deverá observar integral fidelidade às cláusulas pactuadas, bem como às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas respectivas obrigações.

11.5. Em caso de impedimento legal, ordem de paralisação ou suspensão administrativa devidamente formalizada, o cronograma de execução contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação nos autos e sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.6. Toda e qualquer comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, especialmente quando envolver atos formais que impactem obrigações contratuais.

11.7. A contratada deverá manter preposto formalmente designado com poderes para representá-la e ser convocado a qualquer tempo para adoção de providências imediatas, sempre que necessário para garantir a regularidade da execução contratual.



11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar a empresa contratada para reunião de início de execução, com a finalidade de apresentar o **Plano de Fiscalização**, contendo informações detalhadas sobre:

- 11.8.1. obrigações contratuais e técnicas;
- 11.8.2. estratégias e metodologias de fiscalização;
- 11.8.3. plano complementar de execução da contratada, quando aplicável;
- 11.8.4. métodos de aferição de resultados e indicadores de desempenho;
- 11.8.5. regime de sanções e penalidades.

11.9. Sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, a Administração reserva-se o direito de exercer fiscalização plena, por meio de representantes designados, podendo, sempre que entender necessário:

- 11.9.1. Determinar a correção de serviços executados com erro, falha técnica ou negligência, mediante termo de ocorrência;
- 11.9.2. Exigir a substituição de qualquer empregado, colaborador ou preposto da contratada cuja conduta ou desempenho comprometa a adequada prestação dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento e aprovação da medição dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, por meio de depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

12.2. É vedada a negociação da duplicata mercantil junto à rede bancária ou a terceiros.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos documentos que a acompanham, ou em caso de qualquer impedimento à liquidação da despesa — como pendência contratual, inadimplemento ou penalidade aplicada à Contratada — o pagamento será sobrestado até a devida regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da correção.

12.4. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, e considerar-se-á como data de pagamento o dia em que esta ordem for emitida.



12.5. Serão realizadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de custos.

12.6. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções dos tributos abrangidos pelo regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de enquadramento, por meio de documento oficial emitido pelo órgão competente.

12.7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os relatórios de execução dos serviços, os quais servirão de base para a medição e validação do pagamento.

12.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, a Contratada fará jus à compensação financeira, calculada com base na Taxa Referencial (TR) acrescida de juros simples de 0,5% ao mês, pro rata tempore, entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo crédito.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes contratantes se obrigam a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais tratados no âmbito desta licitação e da execução contratual, desde a apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração específica ou aceitação expressa.

13.2. Os dados pessoais obtidos ou acessados pela Contratada somente poderão ser utilizados para as finalidades que motivaram seu tratamento, devendo-se observar os princípios da boa-fé e os previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.3. Concluído o tratamento dos dados, conforme disposto no art. 15 da LGPD, a Contratada deverá eliminá-los de forma segura, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, como nos casos de necessidade de preservação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações.

13.4. A Contratada deverá orientar, treinar e supervisionar seus empregados, prepostos e operadores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades



decorrentes da LGPD, sendo responsável por assegurar a conformidade dos atos praticados por seus colaboradores e terceiros por ela contratados.

13.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento da presente cláusula também por parte de eventuais operadores de dados, exigindo-lhes a observância das obrigações legais e contratuais pertinentes.

13.6. O Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, auditorias ou requerimentos de informação com vistas a verificar o cumprimento da LGPD pela Contratada, que deverá atender com presteza, no prazo fixado, às solicitações formuladas.

13.7. A Contratada deverá fornecer, no prazo estipulado pelo Contratante — prorrogável de forma justificada —, todas as informações solicitadas acerca do tratamento de dados pessoais, incluindo documentação comprobatória e registros de eventual eliminação ou descarte.

13.8. Este contrato poderá ser alterado ou complementado no que se refere aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, conforme recomendações, orientações técnicas ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da LGPD.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado, garantidas a prévia defesa, serão gradativas, podendo ser advertência, multa ou rescisão contratual nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.4. Multa, conforme parâmetros do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/21:
- 14.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 14.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 14.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 14.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 14.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



14.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

14.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

14.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto ao município de Ibiúna/SP e serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 14.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 14.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA RESCISÃO



15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração Pública (art. 138, I, da Lei n.º 14.133/21);

15.1.2. por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138, II, da Lei n.º 14.133/21);

15.1.3. judicial, nos termos da legislação (art. 138, III, da Lei n.º 14.133/21).

15.2. A contratação também poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e a aplicação dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, precedido de justificativa e submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo em situações de urgência que demandem a antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da efetivação da alteração.

16.2. As modificações contratuais observarão, obrigatoriamente, as disposições dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Ajustes que não impliquem em alteração do conteúdo contratual, como atualizações cadastrais ou correções formais, poderão ser realizados por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da referida Lei.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Ficha nº 603

Ibiúna/SP, 03 de fevereiro de 2026.

CESAR DO CARMO SIQUEIRA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBIÚNA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2025 , Processo Administrativo nº...../2025 e Edital nº...../2025, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	1	Sistema	Servidor dedicado com Sistema de Gestão dos Talonários Eletrônicos		
2	10	Sistema	Licença do app do Talão Eletrônico		
3	5	Equipamento	Celular com Chip de dados		
4	10	Equipamento	Impressora térmica portátil c/ fornecimento de bobinas		
5	1	Sistema	Sistema de Processamento de Multas		
6	16	Faixa	Radar Fixo		
7	4	Faixa	Radar Misto		
8	2	Equipamento	Etilômetro Ativo		

Valor Mensal : R\$ (por extenso)

Valor Anual: R\$- (Por extenso)



VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2.026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO



Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº./2025, Pregão Eletrônico Nº./2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº



....., de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Nº/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em



desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2025 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P12433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização

Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização

Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____